

**REGULAMENTO CUPOM DE DESCONTO MAIO10  
CURSOS PÓS-GRADUAÇÃO AO VIVO**

**REGULAMENTO/SEU N° 001/2026**

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem o **REGULAMENTO CUPOM DE DESCONTO “MAIO10”**, exclusivamente para os cursos de Pós-Graduação na modalidade **AO VIVO**.

Serão beneficiados pelo Programa os alunos que efetivarem a matrícula, **exclusivamente**, em um dos cursos de pós-graduação na modalidade **AO VIVO**, mediante **utilização do CUPOM** de desconto, no período de **11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026**, conforme as condições abaixo:

01 – Considera-se **CUPOM** de desconto o código promocional divulgado pela instituição por meio de canais de comunicação, que, quando informado pelo aluno no ato da matrícula, concede percentual de desconto, conforme condições estabelecidas neste regulamento.

02 – O aluno deverá inserir o **CUPOM** de desconto “**MAIO10**” no **ato da matrícula** em um dos cursos de **pós-graduação AO VIVO**, sendo condição indispensável para a aplicação do desconto previsto neste regulamento.

03 – Será concedido desconto de **10% (dez por cento) sobre o valor líquido da mensalidade**, independentemente da forma de pagamento escolhida, seja à vista, parcelado no boleto bancário ou no cartão de crédito, podendo haver condições específicas conforme a modalidade de pagamento.

**Parágrafo Único:** Para os alunos que optarem pelo parcelamento via boleto bancário, o desconto de **10% (dez por cento)** será concedido desde que o pagamento da mensalidade seja efetuado de forma antecipada até o dia **10 (dez) de cada mês**. O não pagamento até o dia 10 (dez) implicará perda automática do desconto exclusivamente na mensalidade correspondente àquele mês, independente da justificativa, permanecendo o benefício nas mensalidades subsequentes, desde que observadas as demais condições do regulamento.

04 – O desconto previsto neste regulamento deverá ser obrigatoriamente aplicado no ato da matrícula, mediante a inserção do cupom correspondente, não sendo admitida sua concessão posterior, em caráter retroativo ou por solicitação administrativa, em caso de não utilização no momento da matrícula.

05 – O desconto não incidirá sobre valores referentes a disciplinas cursadas em regime de dependência.

06 – É vedada, em qualquer hipótese, a conversão do valor correspondente ao desconto em pecúnia, bem como sua utilização para fins diversos daqueles previstos neste regulamento.

07 – O desconto previsto nesta campanha poderá ser cumulativo com outros benefícios, descontos institucionais e/ou formas de pagamento vigentes, salvo disposição em contrário prevista em regulamento específico.

08 – Haverá perda do desconto se houver interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula ou desistência de curso ou se ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da UNIUBE.

---

**Parágrafo Único:** Caso o aluno realize a matrícula em um curso que esteja em fase de captação e não haja formação de turma, deverá, no prazo de 30 dias contados da matrícula, optar pela transferência de curso de pós-graduação na modalidade AO VIVO com turma já iniciada ou confirmada, ou optar pelo reembolso integral do valor pago.

09 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita, pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

10 – Os alunos beneficiados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus, para à divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação, durante todo o seu curso.

11 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

12 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 07 de maio de 2026.

**Sociedade Educacional Uberabense**  
**Marcelo Palmério**  
**Presidente e Reitor**